

LEI Nº 733/90

INTRODUZ MODIFICAÇÃO NA LEI  
Nº 558/88 .

A Câmara Municipal de Ouro Branco, apro-  
va e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o § 3º do art  
7º da Lei nº 558/88, de 05 de maio de 1.988, que passa a ter a se-  
guinte redação:

"§ 3º - O beneficiário terá o prazo im-  
prorrogável de 36 ( trinta e seis ) meses para construir no imóvel ,  
objeto da promessa, sua moradia, segundo projeto previamente aprova-  
do pela Prefeitura Municipal ou por esta gratuitamente fornecido."

Art. 2º - Revogadas as disposições em  
contrário, esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Ouro.Brrco, 28 de Dezembro de 1.990

Silvio José Mapa  
Prefeito Municipal